

DECRETO Nº 6103/2017, 11/05/2017

Declara o imóvel de utilidade pública para fins de desapropriação, determina destinação e dá outras providências.

CORINHA BEATRIS ORNES MOLLING, *Prefeita Municipal de Sapiranga, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,*

DECRETA:

Art. 1º É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, nos termos do artigo 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365/41, a área de terra abaixo caracterizada, de propriedade de ALPASSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INJETADOS LTDA, constante da Matrícula nº 14.903, do Registro de Imóveis de Sapiranga, com as seguintes medidas e confrontações:

Imóvel: Um pedaço de terra, com a área de 1.736,46 m², situado no Bairro Industrial, Setor 23, zona urbana do Município de Sapiranga, destinado a abertura da Rua Dr. Candemil, com os seguintes característicos e confrontações: Ao norte, mede 18,00 metros e confronta com parte das terras de propriedade de Jes-Mahi Industria e Comercio de Produtos para Calçados Ltda-ME, Matr. nº 14.902; Ao sul, mede 18,00 metros e confronta com parte das terras de propriedade de MWM Indústria de Palmilhas Ltda.- Matr. nº 14.904; Ao leste, mede 96,50 metros e confronta com área remanescente da Matrícula nº 14.903, de propriedade de Alpasso Industria e Comércio de Injetados Ltda.; e ao oeste, mede 96,50 metros e confronta com parte das terras de propriedade de Werno Berg."

Parágrafo único. A desapropriação do imóvel descrito no *caput* deste artigo tem por finalidade regularizar traçado de sistema viário já existente, conforme consta no Protocolo nº 1.7.978/2016.

Art. 2º O remanescente do imóvel da Matrícula nº 14.903, do Registro de Imóveis de Sapiranga, fica descrito com as seguintes medidas e confrontações:

Imóvel: Um pedaço de terra, com a área de 21.760,32 m², situado no Bairro Industrial, Setor 23, zona urbana do Município de Sapiranga, com os seguintes característicos e confrontações: Ao norte, mede 225,49 metros e confronta com parte das terras de propriedade de Jes-Mahi Industria e Comercio de Produtos para Calçados Ltda-ME, Matr. nº 14.902; Ao sul, mede 225,49 e confronta com parte das terras de propriedade de MWM Indústria de Palmilhas Ltda.- Matr. nº 14.904; Ao leste, mede 96,50 metros e confronta com terras de propriedade de Altero Design Industria e Comercio Ltda.- Matr. nº 14.909; e ao oeste, mede 96,50 metros e confronta com terras destinada a abertura da Rua Dr. Candemil, fechando assim a figura geométrica do imóvel."

Art. 3º O imóvel aqui desapropriado foi avaliado em R\$ 29.520,00 (vinte e nove mil,

quinhentos e vinte reais), conforme Termo de Avaliação em anexo.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º O Poder Executivo de Saporanga providenciará todos os atos necessários ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o [Decreto Municipal nº 5.255/2014](#).

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Saporanga, 11 de maio de 2017.

CORINHA BEATRIS ORNES MOLLING
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

CARINA PATRÍCIA NATH
Secretária Municipal de Administração